



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS**
Juventude, Trabalho e Progresso.
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

DECRETO Nº. 078

DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Jovenila Nunes de Paiva.

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 012, de 06 / Junho / 2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal, Jovenila Nunes de Paiva.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS

Leonardo de Oliveira Brito
Prefeito Municipal

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 06 / 06 / 2013.

Marcos de Jesus Araújo
Secretário de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS**
Juventude, Trabalho e Progresso.
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

PORTARIA Nº 012

DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Jovenila Nunes de Paiva.

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Jovenila Nunes de Paiva**, servidora desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços de Hig. e Alimentação, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – Base	R\$ 810,00
Adicional de anuênio	R\$ 259,20
TOTAL	R\$ 1.069,20

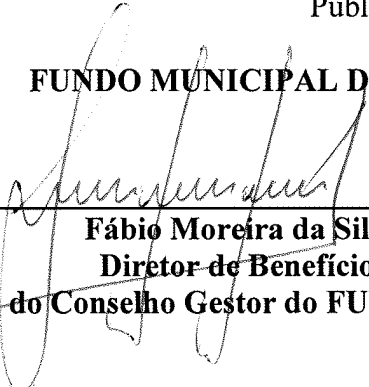
Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o reajuste se dará pela paridade com os servidores ativos, nos termos do art. 2º da EC nº 47/2005.

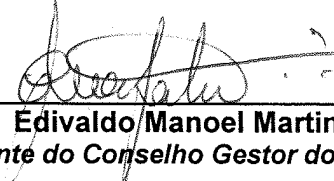
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº 1.198/2008, e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

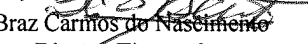
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS –
FUNPREV**


Fábio Moreira da Silva
Diretor de Benefícios
do Conselho Gestor do FUNPREV


Edivaldo/Manoel Martins
Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 06 / 06 / 2013.


Braz Carmos do Nascimento
Diretor Financeiro
do Conselho Gestor do FUNPREV